ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.209/2005

"ALTERA A LEI Nº 2.049/2003, REDAÇÃO QUE LHE DEU A LEI Nº 2.081/2003".

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - A Lei nº 2.049, de 09 de outubro de 2003, redação que lhe deu a Lei nº 2.081, de 17 de dezembro de 2003, passa viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa e vigorará pelo prazo de até 03 (três) anos, não gerando qualquer vínculo permanente ou estabilidade, ficando assegurado o direito a percepção das seguintes vantagens: (NR)

I a V – Inalterado

Parágrafo Único: O prazo estabelecido neste artigo é autorizado em exceção ao que prevê o art. 243 da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 17 DE MARÇO DE 2005.

RENATO DEXHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
FLÁVIO MULLER,
CHEFE DE GABINETE.